

## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES** LEGISLAÇÃO, **REUNIDAS** DE **JUSTIÇA** REDAÇÃO; ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, DE TURISMO, **COMÉRCIO** INDÚSTRIA,  $\mathbf{E}$ **ASSUNTOS** FRONTEIRIÇOS.

#### **PARECER**

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria da Mesa Diretora que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu."

De acordo com a justificativa a reestruturação da atual Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu vem ao encontro da renovação da atual Legislatura, visando atender aos anseios da população Iguaçuense de contar com um Poder Legislativo atuante nas diversas áreas de suas competências, bem como a atual estrutura, definida pela Resolução nº 15, de 17 de junho de 2003, encontra-se defasada e de difícil interpretação, ao passo que já detém mais de 21 (vinte um) anos desde sua implantação.

De acordo com a autoria, a atual Mesa Diretora, em consonância com a atuação do Poder Executivo pela Mensagem nº 1/2025, busca ajustar algumas situações pontuais para fortalecer o trabalho institucional e possibilitar a atuação da Administração com maior eficiência e abrangência e além disso atua em algumas situações de demandas represadas, como a Criação da Diretoria de Cerimonial, já requerida pelos Servidores da Câmara através do Memorando nº 4.144, de 9 de julho de 2024, diante da necessária atuação nesta área e a ausência de recursos humanos necessários para minimamente atender todas as situações existentes.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

**"**[...]

O projeto atende aos pressupostos formais exigidos para proposições dessa natureza, uma vez que se encontra devidamente subscrito pelos membros da Mesa Diretora, autoridade legítima e competente para apresentar proposições que tratam da organização funcional e

# FOX DO IGUAÇU

### Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

#### ESTADO DO PARANÁ

administrativa do Poder Legislativo. A subscrição segue a forma exigida pelo Regimento Interno da Câmara, respeitando o quórum qualificado para proposições dessa espécie e assegurando a legitimidade formal do processo legislativo.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto atende razoavelmente às disposições da Lei Complementar n° 101 de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Foi apresentado o Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro (RIOF), acompanhado da Declaração Autoridade Ordenadora da Despesa, ambos essenciais para garantir o cumprimento do artigo 16 da LRF, que determina a necessidade de estimativa de impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou alteração obrigatórias. Conforme demonstrado documentação, as despesas decorrentes da criação das redefinição atribuições diretorias de estão devidamente previstas no orçamento vigente, sem comprometer os limites estabelecidos para gastos pessoal.

[...]

Adicionalmente, a proposta está em conformidade com o artigo 169 da Constituição Federal, que trata da despesa com pessoal civil e condiciona a criação de cargos, empregos e funções públicas à existência de dotação orçamentária e ao cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A análise técnica aponta que as medidas propostas não implicam aumento de despesas, mas sim uma reorganização administrativa que visa melhorar a eficiência do serviço público.

O Projeto de Resolução nº 1/2025 está em plena harmonia com o Projeto de Lei nº 2/2025, ambos de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. As duas proposições legislativas compartilham o mesmo propósito fundamental de modernizar a estrutura administrativa e funcional do Poder Legislativo municipal, promovendo uma reorganização abrangente e eficiente no âmbito da Câmara Municipal.





## Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

[...]

A criação da nova estrutura administrativa mediante Projeto de Resolução nº 1/2025 está em conformidade com Orgânica do Município de Foz especialmente com o artigo 23, inciso II, que estabelece ser competência privativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal propor ao Plenário projetos de resolução que transformem ou extingam cargos, empregos ou funções no âmbito do Poder Legislativo, bem como projetos de lei relacionados à fixação da respectiva remuneração, em consonância com as determinações vigentes.

[...]

Ante o exposto, conclui-se que o presente Projeto de Resolução nº 1/2025 <u>se mostra em condições legais para tramitação neste parlamento</u>, eis que atende a legislação pertinente, em especial, ao artigo 12, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e aos artigos 142, III, IV e artigo 220 do Regimento Interno desta casa."

Isto posto, após a análise da Matéria, as Comissões Reunidas se manifestam favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2025.

Sala das Comissões, 06 de janeiro de 2025.

Beni Rodrigues	Anice Gazzaoui
Membro/Relator	Presidente

Soldado Fruet Evandro Ferreira
Presidente Vice-Presidente

Sidnei Prestes Adriano Rorato Vice-presidente Membro

/GP



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8929-174C-C9A2-0AB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 06/01/2025 12:42:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 06/01/2025 12:49:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 06/01/2025 13:03:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 06/01/2025 13:37:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 06/01/2025 13:38:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8929-174C-C9A2-0AB0